



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

ROD BR-101 SUL KM 80, S/N, - do km 86,007 ao km 88,000, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP:
54345-160 - F:(81) 34615600

Processo nº **0026974-74.2019.8.17.2810**

AUTOR: ADRIELE DOS SANTOS SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

Vistos, etc.

1 – Defiro o pedido de JG formulado, tendo em vista a presunção de veracidade da declaração de insuficiência de recursos contida nos autos (art. 99, § 3º do CPC).

2 - Inicialmente, considerando a especificidade da causa e a improbabilidade de realização de acordo nesse momento processual em face a ausência de laudo pericial de quantificação da lesão, postergo a audiência de conciliação ou mediação para outra oportunidade, uma vez que incumbe ao juiz promover, a qualquer tempo, autocomposição e adequar o procedimento às necessidades do conflito, a fim de tutelar de modo mais efetivo a pretensão deduzida (CPC, art. 139, incisos V e VI).

Desta feita, determino a citação da parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada dos respectivos expedientes aos autos (CPC, art. 231), apresentar contestação, com as advertências do art. 344 do CPC.

Apresentada contestação, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação (art. 350 e 351, do NCPC), no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão.

Em seguida, intimem-se as partes para caso desejem produzir provas, **ESPECIFICAR** e **JUSTIFICAR** a necessidade, com capacidade para "*influir eficazmente na convicção do juiz*" (CPC, art. 369), inclusive apresentando os quesitos e/ou o rol de testemunhas, caso especifiquem e justifiquem a necessidade de prova pericial e/ou testemunhal; vedado o protesto genérico, sob pena de indeferimento, **ADVERTINDO-AS** de que sua omissão importará em julgamento antecipado da lide (art. 355, I, do NCPC).



Nos termos da Recomendação nº 03/2016-CM/TJPE, **este despacho deve servir como carta de intimação para a ré.**

Intimações necessárias.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de maio de 2019.

*Fabiana Moraes Silva,
Juíza de Direito.*





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA SUL

ROD BR-101 SUL KM 80, S/N, - do km 86,007 ao km 88,000, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP:
54345-160

6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes
Processo nº 0026974-74.2019.8.17.2810
AUTOR: ADRIELE DOS SANTOS SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 28 de maio de 2019.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Decisão de ID 45060313 .

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 28 de maio de 2019.

CLARISSA HELENA RODRIGUES SERRA
Diretoria Regional da Zona da Mata Sul

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>



A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: CLARISSA HELENA RODRIGUES SERRA - 28/05/2019 09:22:48
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052809224807900000045101243>
Número do documento: 19052809224807900000045101243

Num. 45796007 - Pág. 2